



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

APOSTILA CONTRATUAL Nº Nº 02/2025

Processo SEI nº 009849/21-00.211

Amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Oitava - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 56/2022 (3002563), celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a sociedade empresária ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e, ainda, os serviços de Arquitetura, Engenharia Elétrica, Mecânica e Civil, em conformidade com o Parecer Conclusivo Repactuação Contratual (4305235), determino:

- A repactuação e reajuste do valor mensal do referido Contrato, que passará de R\$ 1.516.381,19 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) para **R\$ 1.600.531,81 (um milhão, seiscentos mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, para o período de **01/01/2025 a 30/12/2026, sendo;**

a) O reajustes dos salários e Auxílio Alimentação dos profissionais alocados no contrato, **exceto arquitetos e engenheiros;**

b) O reajuste dos insumos com base no IPCA-Dez2024 em **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento);**

c) Revisão excepcional no preço do café em **36,74% (trinta e seis vírgula setenta e quatro por cento);**

d) Alteração da alíquota PIS/CONFIS de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) para **7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento).**

- À Fiscalização proceder a revisão trimestral do preço do Café, em razão das peculiaridades da variação de preços que ora se apresenta, em face da oscilação da prática no mercado, podendo ser objeto de revisão pela Administração.

Em razão do presente apostilamento, a Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Apostila, **garantia complementar no valor de R\$ 100.980,74 (cem mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo como Parecer Conclusivo Repactuação Contratual (4305235).

Brasília, de junho de 2025.

Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício, em 03/07/2025, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4420980** e o código CRC **30816786**.